



Portaria Inmetro/Dimel n° 0068, de 14 de maio de 2014.  
(4° aditivo à Portaria Inmetro/Dimel n.° 039, de 12 de março de 2001)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.° 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea “g”, da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n° 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para Bombas medidoras de combustíveis líquidos, aprovado pela Portaria Inmetro n° 23/1985; e,

Considerando o constante do processo Inmetro n.° 52600.002819/2014 com vistas à alteração da Portaria Inmetro/Dimel n.° 039, de 12 de março de 2001, que aprova o modelo iGEM, de dispositivo indicador eletrônico, marca Wayne, resolve:

Art. 1° - Alterar o subitem 1.5 da Portaria Inmetro/Dimel n.° 039/2001, que passa a ter a seguinte redação:

“1.5 Elementos indicadores:

1.5.1 Volume entregue

1.5.1.1 Indicado por meio de até 6 (seis) dígitos ativos, com incrementos de 0,01 L e capacidade máxima de 9.999,99 L.

1.5.2 Preço por litro

1.5.2.1 Indicado por meio de até 4 (quatro) dígitos ativos, com incrementos de R\$0,01 e capacidade máxima de R\$99,99, quando utilizados os elementos indicadores de cristal líquido.

1.5.2.2 Indicado por meio de até 5 (cinco) dígitos ativos, com incrementos de R\$0,01 e capacidade máxima de R\$999,99, quando utilizados os elementos indicadores de LED.

1.5.3 Preço a pagar

1.5.3.1 Indicado por meio de até 6 (seis) dígitos ativos, com incrementos de R\$0,01 e capacidade máxima R\$9.999,99, quando utilizados os elementos indicadores de cristal líquido.

1.5.3.2 Indicado por meio de até 7 (sete) dígitos ativos, com incrementos de R\$0,01 e capacidade máxima de R\$99.999,99, quando utilizados os elementos indicadores de LED.

1.5.4 Total geral de volume entregue



1.5.4.1 Quando utilizados os elementos indicadores de cristal líquido, é indicado nos visores de volume entregue e preço a pagar (quando ultrapassa seis dígitos), por meio de até 12 (doze) dígitos ativos, numa leitura sequencial de todos os dígitos, apresentando no visor de preço por litro a indicação no formato “11.1N” ou “12.1N”, onde “11” indica que o total é referente ao lado “A” e 12, ao lado “B”, “1” indica o tipo de total (volume) e “N” indica o nº do bico lógico.

1.5.4.2 Quando utilizados os elementos indicadores de LED, é indicado, nos visores de volume entregue e preço a pagar (quando ultrapassa seis dígitos), por meio de até 13(treze) dígitos ativos, numa leitura sequencial de todos os dígitos, apresentando no visor de preço por litro a indicação no formato “11.1N” ou “12.1N”, onde “11” indica que o total é referente ao lado “A” e “12” ao lado “B”, “1” indica o tipo de total (volume) e “N” indica o nº do bico lógico.

#### 1.5.5 Total geral de preço a pagar

1.5.5.1 Quando utilizados os elementos indicadores de cristal líquido, é indicado nos visores de volume entregue e preço a pagar (quando ultrapassa seis dígitos), por meio de até 12 (doze) dígitos ativos, numa leitura sequencial de todos os dígitos, apresentando no visor de preço por litro a indicação no formato “11.TN” ou “12.TN”, onde “11” indica que o total é referente ao lado “A” e 12, ao lado “B”, “T” indica o tipo de total (sendo “2” para total em dinheiro, “3” para total em cartão de crédito e “4” para total à vista) e “N” indica o nº do bico lógico.

1.5.5.2 Quando utilizados os elementos indicadores de LED, é indicado, nos visores de volume entregue e preço a pagar (quando ultrapassa seis dígitos), por meio de até 13(treze) dígitos ativos, numa leitura sequencial de todos os dígitos, apresentando no visor de preço por litro a indicação no formato “11.TN” ou “12.TN”, onde “11” indica que o total é referente ao lado “A” e “12” ao lado “B”, “T” indica o tipo de total (sendo “2” para total em dinheiro, “3” para total em cartão de crédito e “4” para total à vista) e “N” indica o nº do bico lógico.

#### 1.5.6 Total de turno de volume entregue

1.5.6.1 Quando utilizados os elementos indicadores de cristal líquido, é indicado nos visores de volume entregue e preço a pagar (quando ultrapassa seis dígitos), por meio de até 12 (doze) dígitos ativos, numa leitura sequencial de todos os dígitos, apresentando no visor de preço por litro a indicação no formato “1.1N” ou “2.1N”, onde “1” indica que o total é referente ao lado “A” e 2, ao lado “B”, “1” indica o tipo de total (volume) e “N” indica o nº do bico lógico.

1.5.6.2 Quando utilizados os elementos indicadores de LED, é indicado, nos visores de volume entregue e preço a pagar (quando ultrapassa seis dígitos), por meio de até 13(treze) dígitos ativos, numa leitura sequencial de todos os dígitos, apresentando no visor de preço por litro a indicação no formato “1.1N” ou “2.1N”, onde “1” indica que o total é referente ao lado “A” e “2” ao lado “B”, “1” indica o tipo de total (volume) e “N” indica o nº do bico lógico.

#### 1.5.7 Total de turno de preço a pagar

1.5.7.1 Quando utilizados os elementos indicadores de cristal líquido, é indicado nos visores de volume entregue e preço a pagar (quando ultrapassa seis dígitos), por meio de até 12 (doze) dígitos ativos, numa leitura sequencial de todos os dígitos, apresentando no visor de preço por litro a indicação no formato “1.TN” ou “2.TN”, onde “1” indica que o total é referente ao lado “A” e 2, ao lado “B”, “T” indica o tipo de total (sendo “2” para total em dinheiro, “3” para total em cartão de crédito e “4” para total à vista) e “N” indica o nº do bico lógico.

1.5.7.2 Quando utilizados os elementos indicadores de LED, é indicado, nos visores de volume entregue e preço a pagar (quando ultrapassa seis dígitos), por meio de até 13(treze) dígitos ativos, numa leitura sequencial de todos os dígitos, apresentando no visor de preço por litro a indicação no formato “1.TN” ou “2.TN”, onde “1” indica que o total é referente ao lado “A” e “2” ao lado “B”, “T” indica o tipo de total



(sendo “2” para total em dinheiro, “3” para total em cartão de crédito e “4” para total à vista) e “N” indica o n.º do bico lógico.” (NR)

Art. 2º - Incluir os subitens 6.3 a 6.11 na Portaria Inmetro/Dimel n.º 039/2001, com a seguinte redação:

“6.3 Vista externa frontal e plano de selagem do modelo iGEM, quando utilizados elementos indicadores múltiplos de LED. (ANEXO 03A);

6.4 Vista interna do modelo iGEM, quando utilizados elementos indicadores múltiplos de LED (ANEXO 04A);

6.5 Dimensões dos elementos indicadores múltiplos de LED (ANEXO 05);

6.6 Vista externa frontal e plano de selagem do modelo iGEM, quando utilizado elemento indicador único de LED. (ANEXO 06);

6.7 Dimensões do elemento indicador único de LED (ANEXO 07);

6.8 Vista interna do modelo iGEM, quando utilizados elementos indicadores múltiplos de LCD na família E-123. (ANEXO 08);

6.9 Vista interna do modelo iGEM, quando utilizados elementos indicadores múltiplos de LCD na família 3/G2200. (ANEXO 09);

6.10 Vista interna do modelo iGEM, quando utilizados elementos indicadores múltiplos de LCD na família 3/G3000. (ANEXO 10);

6.11 Dimensões e configurações opcionais do modelo iGEM, quando utilizados elementos indicadores múltiplos de LCD. (ANEXO 11).” (NR)

Art. 3º - Incluir na Portaria Inmetro/Dimel n.º 039, de 12 de março de 2001, os desenhos anexos a esta Portaria.

Art. 4º Convalidar os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 0209, de 19 de novembro de 2012, anteriores à publicação da presente portaria.

Art. 5º Revogar a Portaria Inmetro/Dimel n.º 0209, de 19 de novembro de 2012.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS**  
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dfluq  
smjabbour  
Dresser 195503



ELEMENTO INDICADOR  
DE TOTAL A PAGAR  
E VOLUME



S1



TECLADO



ELEMENTO INDICADOR  
DE PREÇO POR LITRO

PLANO DE SELAGEM:  
S1 – Acesso ao Dispositivo Indicador

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.



FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
DIVISÃO WAYNE.

COTAS EM:  
S/C

VISTA EXTERNA FRONTAL E PLANO DE SELAGEM  
DO MODELO IGEN, QUANDO UTILIZADOS ELEMENTOS  
INDICADORES MÚLTIPLOS DE LED

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
03A



UNIDADE DE  
PROCESSAMENTO CENTRAL



TOTALIZADOR  
ELETROMECAÂNICO



FONTE DE  
ALIMENTAÇÃO



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.



FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
DIVISÃO WAYNE.

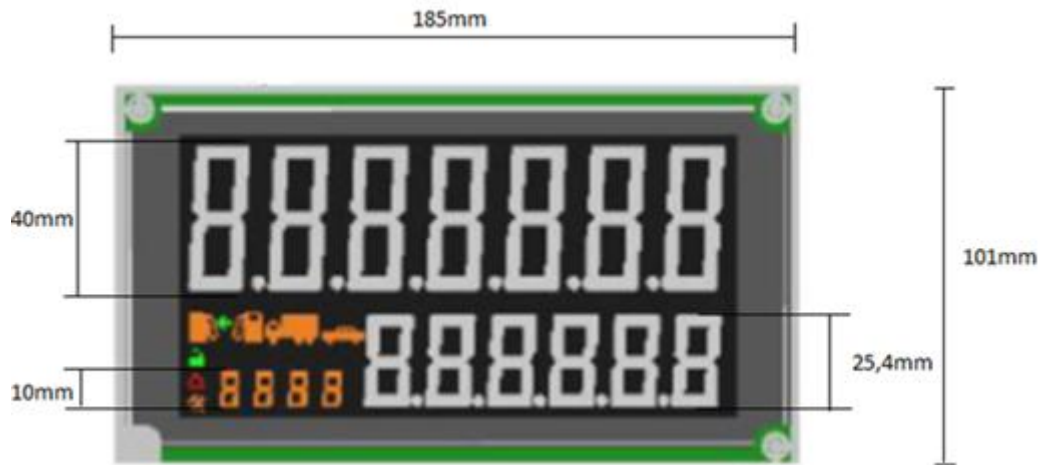
VISTA INTERNA DO MODELO IGEM,  
QUANDO UTILIZADOS ELEMENTOS INDICADORES  
MÚLTIPLOS DE LED

COTAS EM:  
S/C

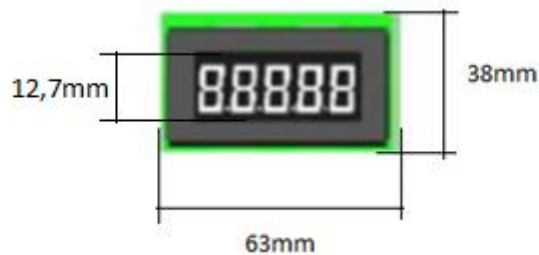
ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
04A


## Dispositivo Indicador de Total a Pagar e Volume



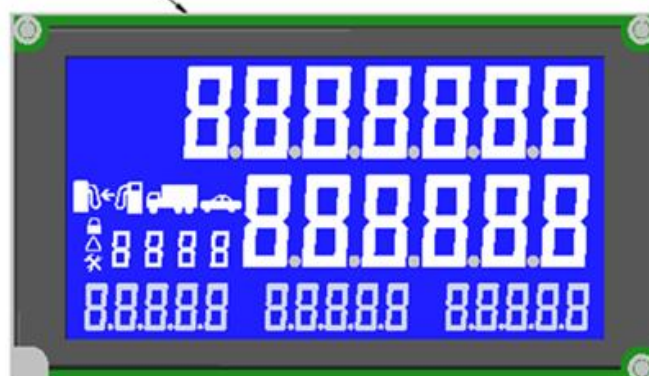
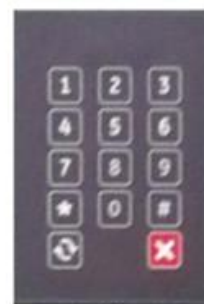
## Dispositivo Indicador de Preço por Litro



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.

	FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DIVISÃO WAYNE.	COTAS EM: S/C
	DIMENSÕES DOS ELEMENTOS INDICADORES MÚLTIPLOS DE LED	ESCALA: S/E
		ANEXO: 05

ELEMENTO  
INDICADOR DE  
TOTAL A PAGAR,  
VOLUME E  
PREÇO POR LITRO



PLANO DE SELAGEM:  
S1 – Acesso ao Dispositivo Indicador

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.



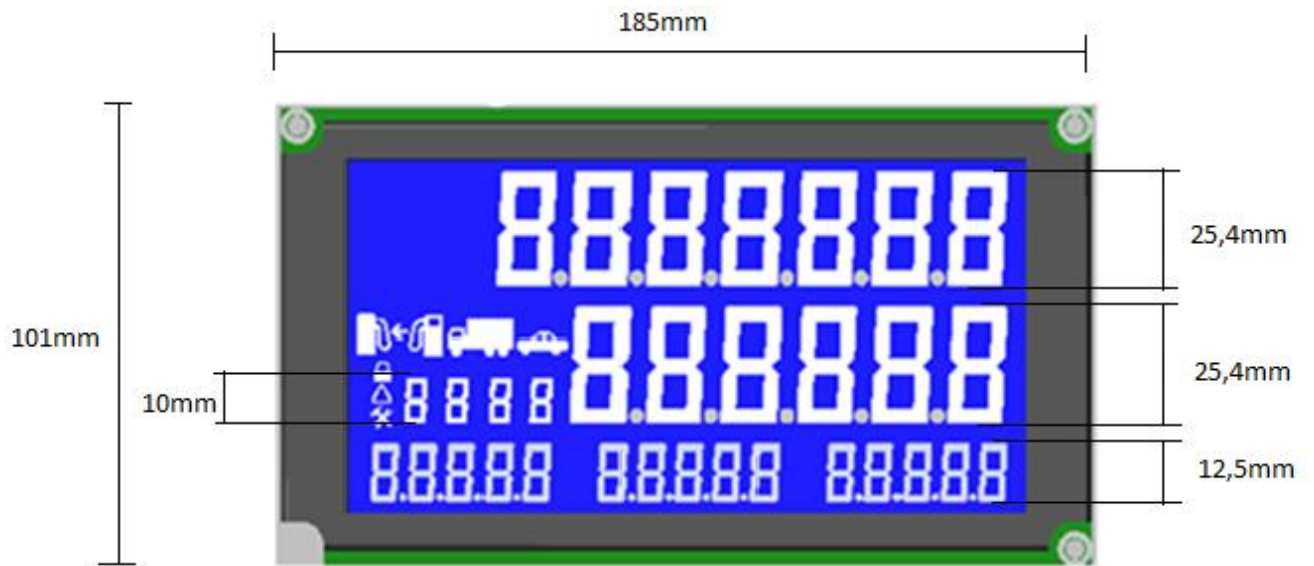
FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
DIVISÃO WAYNE.

COTAS EM:  
S/C


VISTA EXTERNA FRONTAL E PLANO DE SELAGEM  
DO MODELO IGEM, QUANDO UTILIZADO ELEMENTO  
INDICADOR ÚNICO DE LED

ESCALA:  
S/E

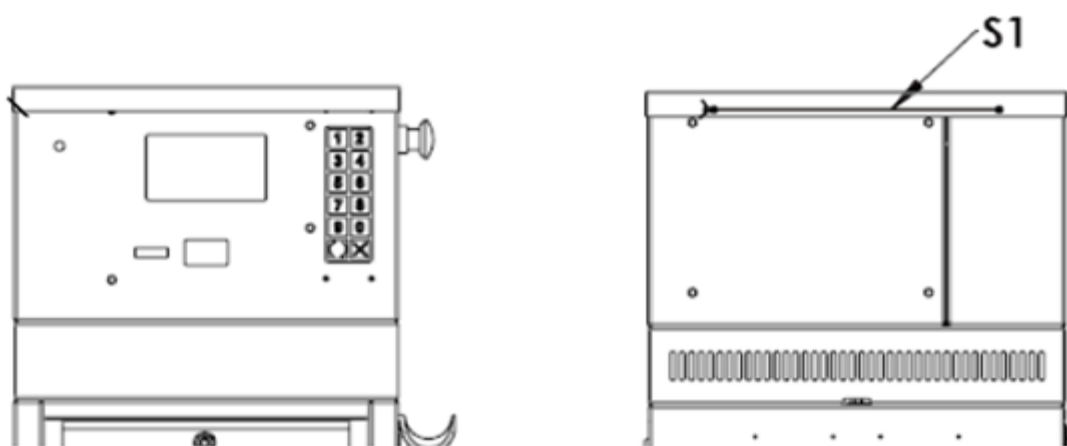
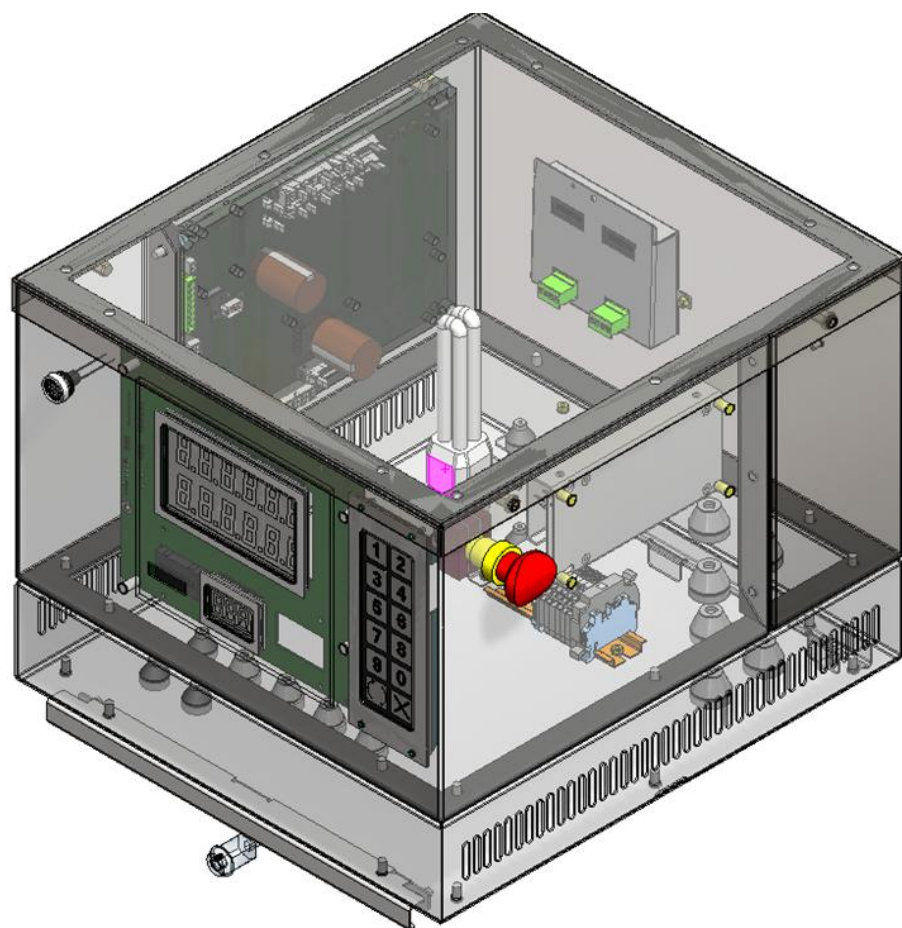
ANEXO:  
06



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.

 <b>INMETRO</b>	FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DIVISÃO WAYNE.	COTAS EM: S/C
	DIMENSÕES DO ELEMENTO INDICADOR ÚNICO DE LED	ESCALA: S/E
		ANEXO: 07





PLANO DE SELAGEM:

S1 – Acesso ao Dispositivo Indicador

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.



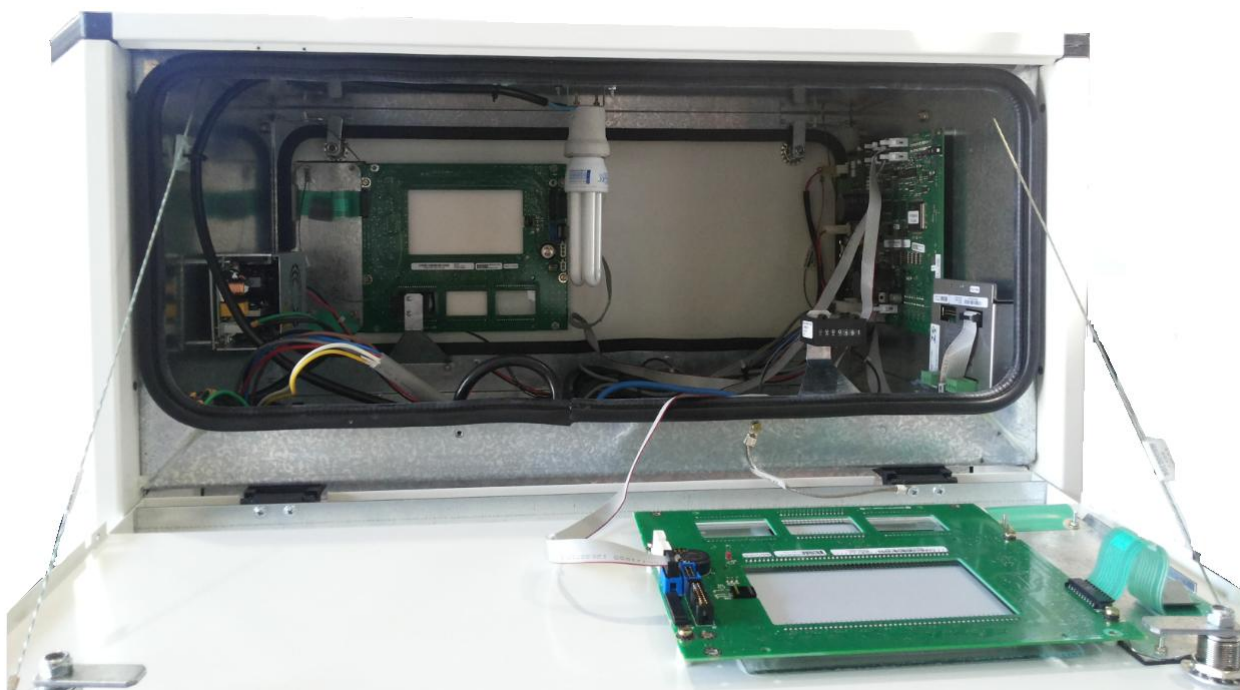
FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
DIVISÃO WAYNE.

VISTA EXTERNA FRONTAL E PLANO DE SELAGEM  
DO MODELO IGEN, QUANDO UTILIZADOS ELEMENTOS  
INDICADORES MÚLTIPLOS DE LCD NA FAMÍLIA E-123

COTAS EM:  
S/C

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
08



S1



**PLANO DE SELAGEM:**  
**S1 – Acesso ao Dispositivo Indicador**

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.



FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 DIVISÃO WAYNE.

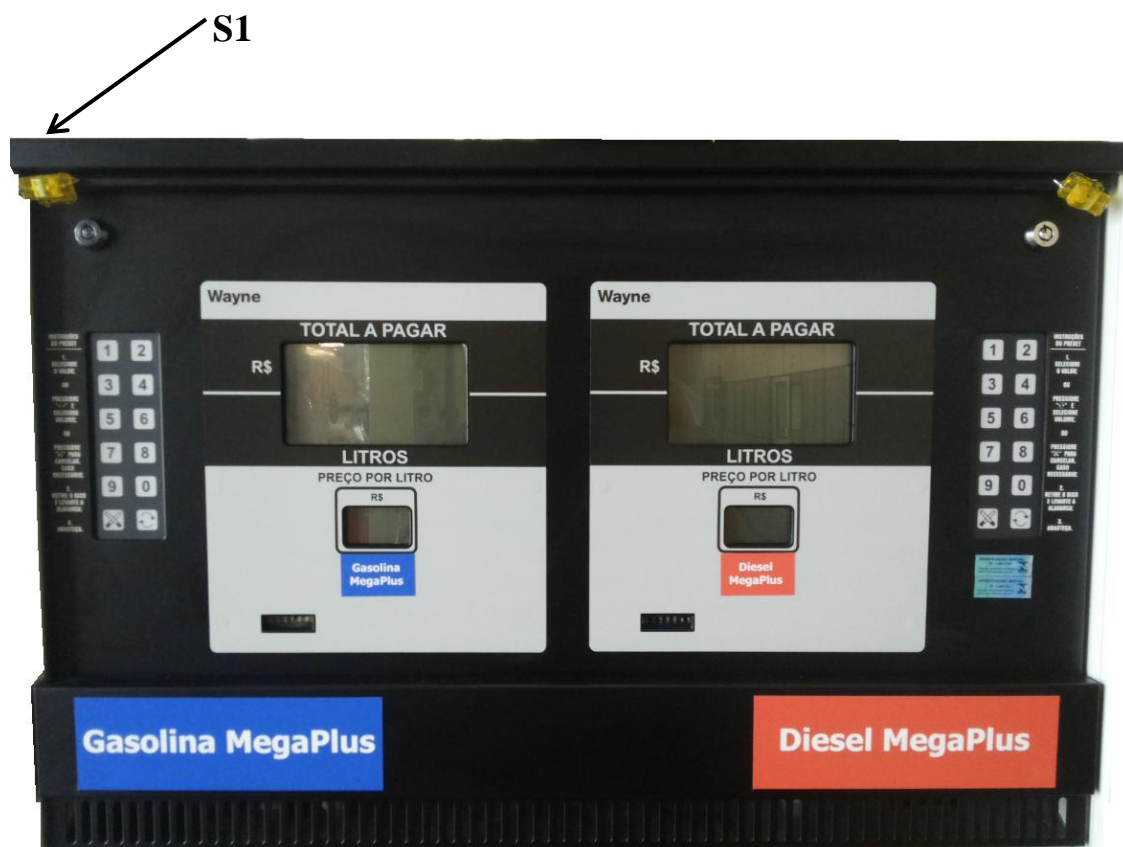
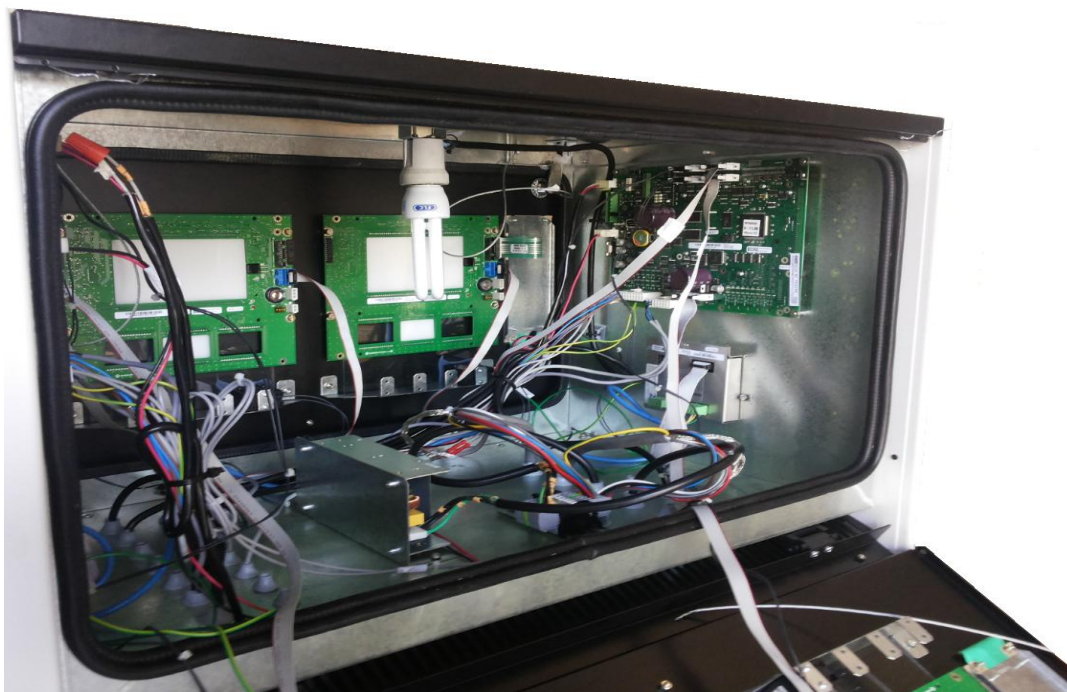
COTAS EM:  
 S/C

VISTA EXTERNA FRONTAL E PLANO DE SELAGEM  
 DO MODELO IGEN, QUANDO UTILIZADOS ELEMENTOS  
 INDICADORES MÚLTIPLOS DE LCD NA FAMÍLIA 3/G2200

ESCALA:  
 S/E


ANEXO:  
 09

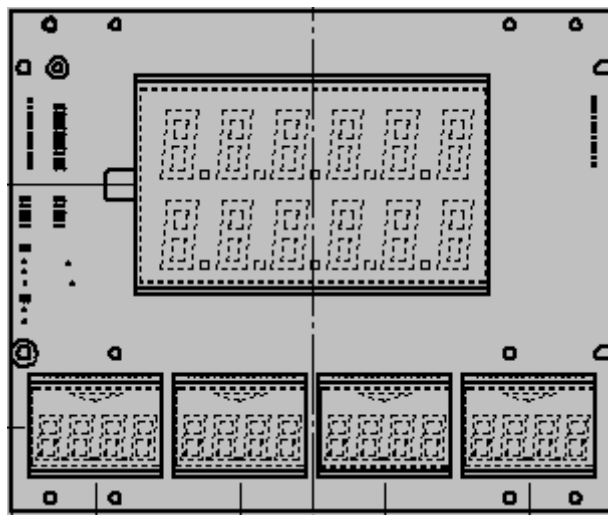
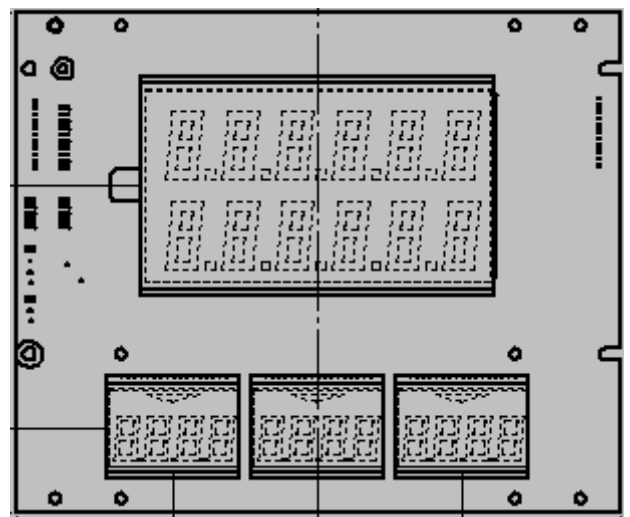
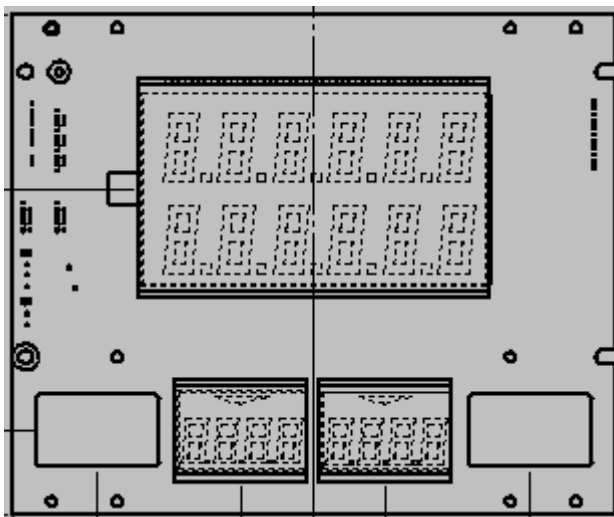
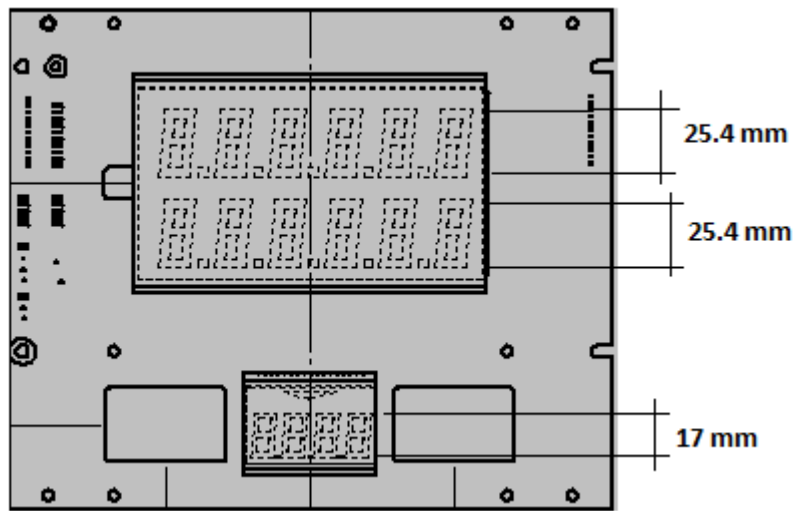
185mm



PLANO DE SELAGEM:  
S1 – Acesso ao Dispositivo Indicador

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.

 <b>INMETRO</b>	FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. DIVISÃO WAYNE.	COTAS EM: S/C
	VISTA EXTERNA FRONTAL E PLANO DE SELAGEM DO MODELO IGM, QUANDO UTILIZADOS ELEMENTOS INDICADORES MÚLTIPLOS DE LCD NA FAMÍLIA 3G3000	ESCALA: S/E
		ANEXO: 10



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL N.º 0068, DE 14 DE MAIO DE 2014.



FABRICANTE: DRESSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
DIVISÃO WAYNE.

DIMENSÕES E CONFIGURAÇÕES OPCIONAIS  
DO MODELO IGM, QUANDO UTILIZADOS ELEMENTOS  
INDICADORES MÚLTIPLOS DE LCD

COTAS EM:  
S/C

ESCALA:  
S/E

ANEXO:  
11